

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2015

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação e concede abono aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

Thiago Holosbach Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2015, aprovou o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. A remuneração dos profissionais em educação, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 5º, da Lei complementar nº. 030/2009, de 17.12.2009, com o disposto na Portaria Ministerial oriunda do FNDE, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008. Fica reajustado em 13,1% (treze vírgula um por cento) a tabela do anexo III- Vencimentos Magistério/Professor- 20 horas, e em 8,8 % a tabela do anexo IV- vencimentos Apoio Técnico Operacional- 40 horas.

Art. 2º. Complementa o vencimento base dos servidores públicos do Município de Antônio João - MS, em razão do aumento concedido pela União no salário mínimo vigente no país, fixando-o em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), nos termos da Lei Federal 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e do Decreto nº 8.381, de 29 de Dezembro de 2014, extensivo apenas aos servidores cujo valor do vencimento base não alcançar o valor mínimo vigente no país.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.



ANTONIO JOAO/MS, 03 de Fevereiro de 2015

Thiego Holosbach Fernandes Lopes
Vereador(a)

